



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI 00131/2023

Número de referência: CGE-PRC-2023/00172 - PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública - SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Pedido de informações conforme especifica, acerca de ocorrências policiais com morte de suspeitos/pessoas em serviço. Atendimento parcial. Razões de fato para a recusa parcial do acesso pretendido indicadas. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00131/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão forneceu o *link* de acesso para obtenção de parte das informações e prestou esclarecimentos acerca da impossibilidade do atendimento integral do pedido informando que o fornecimento de vídeos de *bodycams* está condicionado à instauração de procedimentos apuratórios realizados por autoridades competentes, pois podem comprometer a privacidade, segurança e imagem das pessoas envolvidas, além de prejudicar investigações em andamento, justificando, desta maneira, a negativa do acesso às informações classificadas como pessoais, bem como às liberdades e garantias individuais.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão forneceu o endereço eletrônico para obtenção de parte das informações e indicou as razões da recusa parcial do acesso pretendido, em conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas e do sigilo da informação que possa comprometer a segurança da sociedade e do Estado.
4. Cabe ressaltar que, neste caso, se encontram contrapostos dois direitos fundamentais e constitucionalmente assegurados: o acesso a dados e informações públicos e a proteção da intimidade e vida privada. Nesse sentido, cumpre assinalar que a Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado acompanha o entendimento firmado pela Controladoria Geral da União no qual prevaleceu o entendimento de que *"as imagens de câmeras de segurança não devem ser disponibilizadas devido ao risco de agressão aos direitos de personalidade/privacidade."* (Referência: PARECER nº 1.657 de 24/08/2018 - Número do processo: 99919.000095/2018-13 - Órgão: CODESA - Companhia Docas do Espírito Santo).
5. Considerando que o órgão indicou onde o cidadão pode obter as informações que não possuem restrição de acesso e apresentou as razões de fato para a recusa parcial do acesso pretendido, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego provimento**, com fundamento no artigo 11, II, e no artigo 31 da citada Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público